



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 555 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

Altera a redação do artigo 3º da L^o 1
Municipal nº 489, de 3 de dezembro de
1960.

FERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 489, de 3-
de dezembro de 1960, terá a seguinte redação:

"O PRODUTO DA ARRECADAÇÃO VERIFICADA EM VIRTUDE -
DESTA LEI, TERÁ A SEGUINTE APLICAÇÃO:

- a) - 20,00 % - para contribuição aos serviços de higiene e
saúde pública a cargo do Estado;
 - b) - 16,00 % - para a Santa Casa de Misericórdia desta ci-
dade;
 - c) - 14,00 % - para o Pavilhão de Tuberculosos da Santa Ca-
sa de Misericórdia desta cidade;
 - d) - 8,00 % - para atender os serviços de Radiologia da
Santa Casa de Misericórdia desta cidade;
 - e) - 8,00 % - para o Circulo de Senhoras;
 - f) - 7,00 % - para a Cidade dos Meninos;
 - g) - 6,50 % - para assistência médica, dentária e social do
Município;
 - h) - 6,00 % - para atender as despesas com o funcionalis-
mo de um Posto de Puericultura a ser insta-
lada nesta cidade pela L.B.A.;
 - i) - 4,00 % - para a manutenção dos serviços do Corpo de-
Bombeiros;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....

- ✓ j) - 4,00 % - para a Casa da Criança Santa Elvira;
- ✓ k) - 3,00 % - para o Asilo Mário Motta;
- ✓ l) - 1,00 % - para a Sociedade Internacional de Auxílio --
aos Necessitados (S.I.A.N.);
- ✓ m) - 2,00 % - para a Escola Earl Carlson;
- ✓ n) - 0,50 % - para o Pão dos Pobres de Santo Antônio;

Artº 2º - Ficam revogados o artigo 2º da Lei Municipal nº 528, de 29 de novembro de 1961, e demais disposições em contrário.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.-

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1962.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Hugo Francisco Ramo Moreira
Secretário